

## **AÇÃO DE COBRANÇA DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DEVIDO DURANTE AFASTAMENTOS**

### **Objeto da ação:**

Trata-se de ação visando o pagamento do auxílio alimentação durante o período em que o Policial se encontrar afastado do trabalho em razão de gozo de férias, licença-prêmio, à disposição, licença para tratamento de saúde, licença maternidade e licença paternidade.

### **Quem tem direito:**

O Policial Civil da ativa e o transferido para inatividade, sócio do SINPOL, que teve descontado o auxílio alimentação nos afastamentos, tais como férias, licença-prêmio, em licença para tratamento de saúde, licença maternidade e licença paternidade.

**Todos os filiados do Sinpol-SC serão contemplados na Execução da Ação Coletiva n. 5028537-71.2021.8.24.0023, todavia, aqueles que se filiaram após o dia 01/10/2022, precisam providenciar os seguintes documentos:**

- > cópia dos documentos pessoais (RG, carteira funcional e comprovante de residência atualizado);
- > transcrição completa da ficha funcional (obtida no SIGRH, ícone “ficha funcional”);
- > ficha financeira dos últimos 5 anos, até o momento (está no SIGRH, ícone “ficha financeira”);
- > extrato dos afastamentos do período entre 01/01/2016 a 01/01/2022 (está no SIGRH, ícone “extrato dos afastamentos”);

Enviar os documentos em PDF para [sinpolsc@baratieriadvogados.com.br](mailto:sinpolsc@baratieriadvogados.com.br)

Em caso de dúvidas, os advogados estão diariamente no Sinpol-SC no horário das 09h às 13 horas, compareça pessoalmente ou ligue no telefone: (48)3034-0181.